



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Suspende os prazos relativos a processos que tramitam na OAB/DF até o pleno restabelecimento dos sistemas eletrônicos.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Suspende os prazos relativos a processos que tramitam na OAB/DF até o pleno restabelecimento dos sistemas eletrônicos utilizados neste Conselho, em razão de Comunicado emitido pelo Conselho Federal da OAB, em 27/3/2023.

Art. 2º Fica ratificado o uso do e-mail institucional, como meio de comunicação oficial e resolução de demandas, em alternativa ao Sistema de Gestão Documental, enquanto perdurar a instabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul de Délio Lins e Silva Júnior.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF